



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.762/86 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito na importância de Cz\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil - cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

GABINETE E DEP.

02.01 3132 03070202.002 - Out.Serv.Encargos..Cz\$ 40.000,00

DIRETORIA ADMINISTR.E DEP.

03.01 3132 03070212.003 - Out.Serv.Encargos..Cz\$ 200.000,00

ENSINO DE 1º GRÁU

05.01 4120 08421881.001 - Equip.Mat.Permanente 90.000,00

CENTROS INFANTIS

05.02 3132 08421902.003 - Out.Serv.Encargos.. 30.000,00

SERV.MELH.HABITACIONAIS

06.02 3132 15814862.003 - Out.Serv.Encargos.. 10.000,00

VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO

07.09 4110 10585751.011 - Obras e Instalações 1.500.000,00

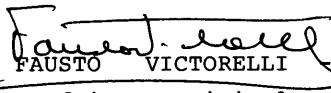
REC.SUP.P/GABINETE PREFEITO

08.01 4210 03070211.015 - Aquis.de Imóveis... 300.000,00

TOTAL.....Cz\$ 2.170.000,00

Artigo 2º) - O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 20 de novembro de 1.986.

  
- FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-